

PARECER Nº 002/2005

Do Relator Especial a Proposta de Emenda a LOM nº 002/2005

De autoria dos Vereadores Márcio Anhesim e Outros, a Proposta de Emenda a LOM nº 002/2005, “**REVOGA OS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DO ART. 117, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA**”,

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar o competente Parecer à matéria, notamos a proposição regularmente formulada quanto aos seus aspectos gramaticais, estando também de acordo com os preceitos regimentais e legais.

A Proposta de Emenda em questão revoga parágrafos do art. 117 da Lei Orgânica do Município, retomando o texto original do artigo.

Desta forma, diante da matéria apresentada, emitimos nesta oportunidade **PARECER FAVORÁVEL** a Proposta de Emenda a LOM nº 002/2005, reservando ao Plenário a decisão final.

É o nosso Parecer.

Paraguaçu Paulista, 6 de janeiro de 2005.

VALMIR TOMAZINHO
RELATOR ESPECIAL